



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 149/2025**

De acordo com Edital Chamada Pública nº 003/2025, realizado na data de 25 de setembro de 2025, para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº 835/2025 de 10/04/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **YANCA MARIA DE SOUZA ROSA**, regularmente inscrito no CPF sob o nº 040.395.730-30, DAP/CAF-RS: 112024.01002291958, com endereço na Rua Edgar Marcelino da Silva, nº 1698, Mostardas/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura/Agroindústria Familiar, conforme Edital Chamada Pública nº 003/2025, nos seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	150	Kg.	Camarão	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
02	600	Pct.	Bolinho de peixe congelado	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
03	600	Kg.	Filé de peixe	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$42.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, de forma parcelada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e



35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida do recurso PENAC, PNAP e PNAEF.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento desta entidade conforme segue abaixo:

Código Dotação	Descrição
05	Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
6502	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
33.90.32.07_5561	Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento e/ou Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho, Habitação e Cidadania.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato competirá à Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, através do servidor Sr. Jairo Alves de Farias, matrícula nº 77-9/1, que fará o recebimento e conferência dos produtos licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 20 de outubro de 2025 até 19 de outubro de 2026.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por todas as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Tavares, 20 de outubro de 2025.

YANCA MARIA DE SOUZA ROSA
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA COSTA
Sec. Mun. de Agricultura, Pesca,
Pecuária e Abastecimento

**JAIRO ALVES DE FARIAS
COSTA**

Fiscal de Contrato
Município
Matricula nº 77-9/1

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA

Procurador Jurídico do
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira
CPF nº 041.756.490-26